



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N° 039, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017¹.

“Dispõe sobre a autorização para extinção da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Apiaí e dá outras providências”.

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito Municipal de Apiaí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a promover todas as medidas e atos necessários à extinção da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Apiaí, constituída nos termos da Lei Municipal nº 020 de 22 de novembro de 1979.

Artigo 2º - Fica autorizado a Diretoria da Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Apiaí, constituída nos termos da Lei Municipal nº 020 de 22 de novembro de 1979, a promover todas as medidas e atos necessários à baixa de inscrição desta empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, e à extinção desta empresa.

Artigo 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *O Expresso*
Edição de 11/11/17 página 5
Secretaria de Administração PMA

Apiaí/SP, 07 de novembro de 2017.

LUCIANO POLACZEK NETO

Prefeito Municipal

¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 038, de 27 de outubro de 2017 de autoria do Prefeito Municipal.